



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email:câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Os Vereadores que o presente subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICAM ao Executivo Municipal/ Departamento de Recursos Humanos** o retorno do pagamento da INSALUBRIDADE aos profissionais de saúde e servidores de direito.

Sabemos que as Leis e normas que tratam desde assunto serão regulamentadas dentro das determinações legais, porém achamos correto que este benefício continue a ser pago até a definição legal tendo em vista que a muitos anos vem ocorrendo o pagamento baseado no salário mínimo.

Mariópolis, 07 de março de 2022

Ademir Basso

Vereador - PV

Solismar Germinani de Souza

Vereador - PSB

Dejair de Paula Ferreira

Vereador – PDT

Pedro Vieira dos Santos

Vereador – PDT

Luciano Bellé

Vereador – PDT